



EMENDA Nº 15

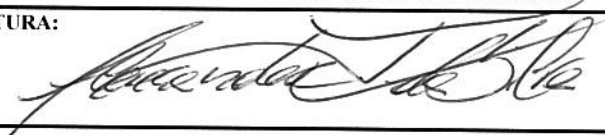
AOS ANEXOS I, I-A E IV DO PLE Nº 024/15 – PROC. 1959/15 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016

INCLUSÃO DE AÇÃO (LDO E PPA)

CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO				
Programa: 154 - INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDAS		Ação: Programa de Prevenção à Violência nas escolas da rede municipal de ensino de Porto Alegre		
Descrição: Implementação de ação relativa a identificar e planejar a redução da violência nas escolas.				
Finalidade: Diminuir a violência nas escolas em relação aos seus alunos, aos professores e ao patrimônio público.				
Produto: Ações ofertadas		Unidade de Medida: Número de ações		
Metas:	2014	2015	2016	2017
	–	–	15	20

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é estabelecer na Lei de Diretrizes Orçamentárias recursos econômicos para a implementação do Programa de Prevenção à Violência nas escolas da rede municipal de ensino de Porto Alegre previsto pela Lei Municipal de Porto Alegre nº 8541, de 04 de julho de 2000. Esse programa ainda não executado poderia impactar positivamente na realidade das escolas municipais que sofrem com os mais diferentes aspectos da violência no contexto escolar.

DATA DO RECEBIMENTO: / /	NOME DO VEREADOR: PROFESSOR ALEX FRAGA
	ASSINATURA: 

Ver. Prof. Alex Fraga
PSol - C/MPA